



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 11048378

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.912.590/0001-70, sediada na Rua Governador Ari Marcos, 1.331, letra B, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, representada por seu sócio-administrador, Senhor DEYVISON BARBOSA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG n. 837.107 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 770.064.022-04, de acordo com a representação outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002537-96.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução proporcional da jornada e do valor dos postos de serviço** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 30/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E DE SALÁRIO

Por este Termo Aditivo, fica reduzida em 70% a jornada de trabalho, com diminuição proporcional no valor dos postos de serviço, no período de 22/06/2020 a 31/08/2020, tendo em vista as tratativas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus.

§ 1º Em virtude da redução da jornada de trabalho, os postos contratados passarão a vigorar com os seguintes valores (em reais) durante o período indicado no *caput*:

CATEGORIA/POSTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL GLOBAL (R\$)
Servente de Limpeza	2	1.748,97	3.497,94	41.975,28
Copeira	1	1.326,48	1.326,48	15.917,74
Office-boy	1	1.518,40	1.518,40	18.220,80
Recepcionista	1	1.654,48	1.654,48	19.853,82
VALORES MENSAL E ANUAL (R\$)			7.997,30	95.967,64

§ 2º Para a retomada da execução integral do contrato e restabelecimento das cláusulas e condições contratuais previstas antes da formalização deste Termo, será celebrado novo aditivo contratual para essa finalidade.

§ 3º Em caso de divergência entre os valores previstos neste Termo Aditivo e os estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os ajustes ora pactuados terão efeitos financeiros de 22/06/2020 a 31/08/2020, conforme detalhado na Informação SJRO-VHA-Sesap 10790208.

Parágrafo único. A CONTRATANTE faz jus à glosa da diferença entre os preços estabelecidos na cláusula segunda e os valores efetivamente pagos no período de vigência da redução.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A redução pactuada neste Termo Aditivo encontra amparo legal e normativo na Lei n. 14.020/2020, nas Decisões SJRO-Diref 10409039 e 10585981, na Decisão SJRO-Secad 10749164 e no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

DEYVISON BARBOSA MORAES
Sócio-administrador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 01/09/2020, às 18:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 08:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11048378** e o código CRC **B21B80CB**.